



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 1.877, DE 16 DE MARÇO DE 1970

(Dá nova redação ao artigo 19, da Lei Nº 1.730, de 7 de junho de 1968, e dá outras providências)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES:
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Passa a ter a seguinte redação, o artigo 19, da Lei Nº 1.730, de 7 de junho de 1968 :

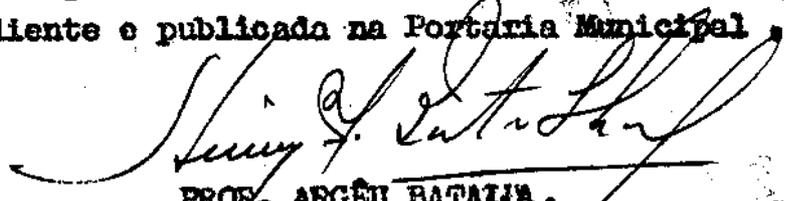
- "**Artigo 19** - Ficam estabelecidos os seguintes Feriados Municipais: 26 de julho - DIA DA PADROEIRA "SENHORA SANT'ANNA"; 19 de setembro - DIA DE SANTO EGÍDIO - DATA COMEMORATIVA DA FUNDACÃO DA CIDADE; 2 de novembro - DIA DE FINADOS e SEXTA FEIRA DA PAIXÃO - Data móvel."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 16 de março de 1.970, 4092 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


WALDEMAR COSTA FILHO

Registrada na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Expediente e publicada na Portaria Municipal em 16 de março de 1.970.


PROF. ARGÊU BATALHA,
Secretário de Administração